

LEI N° 939 de 31/10/1973

INSTITUI DIAS FERIADOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam instituídos os feriados municipais de Iturama, na forma da presente lei;

Art.2º - São dias feriados municipais em Iturama:

- 1) Sexta-feira santa
- 2) 02 de novembro (finados)
- 3) Corpus Christi (móvel)
- 4) 30 de agosto (padroeira do município)

Art.3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 31 de outubro de 1.973.

Prefeito Municipal